

RESOLUÇÃO Nº 017/2017

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul-PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, II, IV e XVIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que em conformidade com o disposto nos incisos VII, Parágrafos 2º e 3º do artigo 15 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015, o valor da taxa de administração será de 2% (dois por cento) o valor da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários PREVNAS no exercício anterior.

CONSIDERANDO que a Lei 735 de 25 de outubro de 2016, onde estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Alvorada do Sul para o exercício financeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado a **SUPLEMENTAÇÃO** da fixação de despesas nas seguintes dotações:

09.272.0004 -3.3.90.36 – Serviço de Terceiros Pessoa FísicaR\$ 40.000,00

09.272.0004 – 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

09.272.0004 – 4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

09.272.0004 – 3.1.90.01 – AposentadoriasR\$ 120.000,00

09.272.0004 – 3.1.90.03 - PensõesR\$ 60.000,00

Art. 2º Fica determinado a **ANULAÇÃO** de valores na seguinte dotação:

99.999.004.9.9.99.99 – Reserva de Contingência.....R\$ 270.000,00

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data retroativa a 15 de setembro de 2017.

Nova Alvorada do Sul/MS, 13 de Novembro de 2017.


WELLINGTON GLAUCO ANTONIETE

Presidente Conselho Curador